



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 059/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 059/2025, de autoria do Poder Executivo, que: **“IMPLEMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (SMT). REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (COMTURC). DETERMINA A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO (PMT). CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (FUMTURC)”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual **“IMPLEMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (SMT). REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (COMTURC). DETERMINA A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO (PMT). CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (FUMTURC)”**.

O presente Projeto de Lei a criação de um Sistema Municipal de Turismo, como instrumento de planejamento, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao setor, promovendo a integração entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

Este projeto de lei tem por objetivo estruturar e regulamentar a atuação do Município na gestão do turismo, estabelecendo diretrizes, competências e mecanismos de articulação com os demais entes federativos, conforme previsto na Política Nacional de Turismo e em consonância com o Plano Nacional de Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

A instituição do Sistema Municipal de Turismo permitirá a criação ou fortalecimento de instâncias como o Conselho Municipal de Turismo de Caraá (COMTURC), o Fundo Municipal de Turismo de Caraá (FUMTURC) e a elaboração do Plano Municipal de Turismo, instrumentos fundamentais para garantir a continuidade das ações e investimentos no setor, com foco na sustentabilidade, na inclusão social e no desenvolvimento regional.

Esses instrumentos possibilitam a continuidade das ações turísticas, independentemente de mudanças na Administração Pública, garantindo planejamento de longo prazo, transparência na aplicação de recursos e participação da comunidade, e, principalmente, tornam possível o recebimento de recursos federais e estaduais pelo Município de Caraá, na medida que hoje a legislação federal condiciona o recebimento dos recursos federais à institucionalização do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e do Plano Municipal de Turismo.

Além disso, o Sistema possibilita maior organização e promoção dos atrativos turísticos locais, incentivo ao empreendedorismo, capacitação de mão de obra e melhoria na qualidade dos serviços prestados aos visitantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento da imagem do Município como destino turístico competitivo e responsável.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é essencial para consolidar uma política pública de turismo eficiente, democrática e permanente, capaz de transformar o turismo em uma verdadeira alavanca de desenvolvimento econômico, social e cultural para o nosso Município.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 59/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025


Ver. Evandro Dürr
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 059/2025 de autoria do Poder Executivo.

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 059/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: **“IMPLEMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (SMT). REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (COMTURC). DETERMINA A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO (PMT). CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARARÁ (FUMTURC”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

Ver. Fabiano Santos Presidente	Ver. Evandro Dürr Relator	Ver. Marco Vinicius Secretário
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição